



**GOVERNO DO  
ESTADO DO CEARÁ**  
*Secretaria da Educação*

**EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA**

**Chamada Pública n.º 01/2014 para aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar com Dispensa de Licitação, Lei n.º 11.947, de 16/06/2009, Resolução n.º 26 do FNDE, de 17/06/2013.**

A Escola de Ensino Médio Professor Gabriel Epifânio dos Reis, com sede na Rua Filizolina Freitas, s/n, Cajuais, Icapuí - CE, inscrita no CNPJ sob o nº 00.126.592/0007-88, representada neste ato pelo Diretor, Antônio Sérgio de Paula, no uso de suas prerrogativas legais, e considerando o disposto no art. 14 da Lei nº 11.947/2009 e Resoluções FNDE/ CD nº 26/2013, vem realizar Chamada Pública para aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar, durante o período de 11/04/2014 a 19/12/2014.

**1. OBJETO**

O objeto da presente é a Aquisição de Gêneros Alimentícios para Alimentação Escolar, conforme especificações detalhadas no Anexo I desta Chamada Pública.

**2. DATA, LOCAL E HORA PARA ENTREGA DOS ENVELOPES**

Até o dia e hora abaixo discriminados, na sede da Escola acima especificada, os interessados entregarão dois envelopes distintos, sendo um de documentação – HABILITAÇÃO e outro de PROPOSTA DE PREÇOS.

**Dia 11 de Abril de 2014, das 07:00 até às 11:00 horas.**

**3. DATA, LOCAL E HORA PARA ABERTURA DOS ENVELOPES**

No dia e hora abaixo discriminados, na Escola acima especificada.

**Dia 11 de Abril de 2014, às 14:00 horas.**

**4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA CHAMADA PÚBLICA**

**4.1.** - Poderão participar desta Chamada Pública os interessados que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital.

**4.2.** - Os fornecedores serão Agricultores Familiares e Empreendedores Familiares Rurais, detentores de Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar - DAP Jurídica, conforme a Lei da Agricultura Familiar nº

11.326, de 24 de julho de 2006, e enquadrados no Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar - PRONAF, organizados em grupos formais e/ou informais.

**4.3.** - Os Grupos Formais da Agricultura Familiar e de Empreendedores Familiares Rurais constituídos em Cooperativas e Associações deverão entregar à Escola os documentos relacionados abaixo para serem avaliados e aprovados:

#### **4.3.1 ENVELOPE Nº. 001 – HABILITAÇÃO – GRUPO FORMAL DE AGRICULTORES FAMILIARES**

Os proponentes deverão apresentar no Envelope nº 001 – HABILITAÇÃO – **GRUPO FORMAL**, os documentos abaixo enumerados, sob pena de inabilitação:

- a) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- b) Cópia da Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP Jurídica para associações e cooperativas;
- c) Prova de Regularidade (certidão) com a Fazenda Federal (Certidão da SRF e Certidão da Dívida Ativa – Procuradoria da Fazenda), ou Certidão Conjunta;
- d) Prova de Regularidade (certidão) com a Seguridade Social – INSS;
- e) Prova de Regularidade (certidão) com o FGTS (Fundo de Garantia do Tempo de Serviço);
- f) Cópia do Estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade, registrado na Junta Comercial, no caso de cooperativas, ou Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no caso de associações. Em se tratando de empreendimentos familiares, deverá ser apresentada cópia do Contrato Social, registrado em Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas;
- g) Para produtos de origem animal, apresentar documentação comprobatória de Serviço de Inspeção, podendo ser municipal, estadual ou federal.

#### **4.3.2 ENVELOPE Nº. 001 – HABILITAÇÃO – GRUPO INFORMAL DE AGRICULTORES FAMILIARES**

1. Os proponentes deverão apresentar no Envelope nº 001 – HABILITAÇÃO – **GRUPO INFORMAL**, os documentos abaixo enumerados, sob pena de inabilitação:
2. Cópia e original de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF);
3. Cópia da DAP principal (Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar – PRONAF), ou extrato da DAP, de cada Agricultor Familiar participante;
4. Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar elaborado conjuntamente entre o Grupo Informal e a Entidade Articuladora e assinado por todos os Agricultores Familiares participantes;
5. Prova de atendimento de requisitos previstos em lei especial, quando for o caso.

#### **4.3.3 ENVELOPE Nº. 002 – PROPOSTA DE PREÇOS**

No Envelope nº. 002 deverá conter a Proposta de Preços, ao que se segue:

- a) Ser formulada em 01 (uma) via, contendo a identificação do agricultor familiar ou associação/cooperativa, devidamente datada e assinalada;
- b) Discriminação completa dos gêneros alimentícios ofertados, conforme especificações e condições do Anexo I;

- c) Preço unitário de cada item (algarismo), devendo ser cotado em Real e com até duas casas decimais após a vírgula (R\$ 0,00).

#### **4.3.4 Das Amostras dos produtos**

As amostras dos produtos deverão ser entregues na Escola referida, no dia e hora da Chamada Pública, para avaliação e seleção do produto a ser adquirido, as quais deverão ser submetidas a testes necessários, imediatamente após a fase de habilitação.

#### **4.4. LOCAL DE ENTREGA E PERIODICIDADE**

Os produtos deverão ser entregues na sede da Escola referida, que atestará o seu recebimento, conforme cronograma de entrega.

#### **5. FONTE DE RECURSO**

Recursos provenientes do Convênio FNDE – PNAE.

#### **6. PAGAMENTO**

**6.1.** - O pagamento será realizado após a publicação do contrato no Diário Oficial do Estado (DOE) e entrega dos produtos, através de cheque ao portador, mediante apresentação de documento fiscal correspondente ao fornecimento efetuado, vedada à antecipação de pagamento, para cada faturamento.

**6.2.** - Os gêneros alimentícios da agricultura familiar não poderão ter preços inferiores aos produtos cobertos pelo Programa de Garantia de Preços da Agricultura Familiar (PGPAF).

**6.3.** - O preço de compra será o menor preço apresentado pelos proponentes, priorizando as propostas de grupos do município, da região, do território rural, do estado e do país, nesta ordem de prioridade.

**6.4.** - Para composição de preço de referência, será considerada a média de preços praticado no mercado nos últimos 12 (doze) meses.

**6.5.** - O valor pago anualmente a cada agricultor não poderá exceder a R\$ 20.000,00 (vinte mil reais).

#### **7. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**7.1** - O participante que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, retardar a assinatura/celebração do Contrato após sua convocação, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Estado pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das sanções disciplinadas na legislação pertinente.

**7.2** - O participante que não cumprir o prazo de entrega aqui estipulado, terá caracterizado o descumprimento total da obrigação assumida com a proposta, ficando sujeito às sanções legais cabíveis.

**7.3.** Em caso de atraso na entrega dos produtos, objeto deste chamamento público, poderá ser aplicada ao Contratado multa moratória de valor equivalente a até 1% (um por cento) sobre o valor total do produto, por dia útil excedente.

## **8. FATOS SUPERVENIENTES**

**8.1.** Os eventos previstos nesta Chamada Pública estão diretamente subordinados à realização e ao sucesso das diversas etapas do processo. Na hipótese de ocorrência de fatos supervenientes à sua publicação, que possam vir a prejudicar o processo e/ou por determinação legal ou judicial, ou ainda por decisão da Secretaria da Educação do Estado do Ceará, poderá haver:

I - Adiamento do processo;

II - Revogação deste Edital ou sua modificação no todo ou em parte.

## **9. DISPOSIÇÕES FINAIS**

A participação de qualquer proponente vencedor no processo implica a aceitação tácita, incondicional, irrevogável e irretroatável dos seus termos, regras e condições, assim como dos seus anexos.

## **10. FORO**

A presente Chamada Pública é regulada pelas leis brasileiras, sendo exclusivamente competente o Foro do Município de Icapuí – CE para conhecer e julgar quaisquer questões dela decorrentes.

Icapuí - CE, 11 de Março de 2014.

  
Antônio Sérgio de Paula  
DIRETOR  
Matrícula: 160699-1-4  
D.O.E.: 18/09/2013



GOVERNO DO  
ESTADO DO CEARÁ  
Secretaria da Educação

**TERMO DE RECEBIMENTO E ACEITABILIDADE  
DA AGRICULTURA FAMILIAR**

Atesto que a EEM Prof. Gabriel Epifânio dos Reis, CNPJ 00126592/0007-88, representada por Antônio Sérgio de Paula, CPF 837527573-53, recebeu em durante o período de \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ a \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ do fornecedor \_\_\_\_\_ os produtos abaixo relacionados:

PRODUTO	QTDE	UND	VALOR UNIT	TOTAL

Nestes termos, os produtos entregues estão de acordo com o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e totalizam o valor de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

Declaro ainda que o(s) produto(s) recebido(s) está(ão) de acordo com os padrões de qualidade aceitos por esta instituição, pelo(s) qual(is) concedemos a aceitabilidade, comprometendo-nos a dar a destinação final aos produtos recebidos, conforme estabelecido na aquisição da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, aprovado pelo CAE.

Icapuí – CE, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Representante da Entidade Executora

\_\_\_\_\_  
Representante do Grupo Fornecedor

Ciente: \_\_\_\_\_  
ENTIDADE ARTICULADORA

## ANEXO I

### PLANILHA DE QUANTIDADES

ITEM	QTD	UND	DESCRIÇÃO DOS GÊNEROS ALIMENTÍCIOS
01	800	Kg	<b>BANANA</b> – PRATA, fresca, peso médio de 90g, de 1ª qualidade, em perfeito estado de conservação, sem odor impróprio.
02	800	Kg	<b>MAMÃO</b> – fresco, de 1ª qualidade, em perfeito estado de conservação, sem odor impróprio.
03	800	Kg	<b>MELÃO</b> – fresco, de 1ª qualidade, em perfeito estado de conservação, sem odor impróprio.
04	192	Kg	<b>ABÓBORA</b> – fresca, de 1ª qualidade, tamanho médio, em perfeito estado de conservação, sem odor impróprio.
05	640	Kg	<b>TOMATE</b> – fresco, de 1ª qualidade, tamanho médio, em perfeito estado de conservação, sem odor impróprio.
06	192	Kg	<b>PIMENTÃO</b> – fresco, de 1ª qualidade, tamanho médio, em perfeito estado de conservação, sem odor impróprio.
07	640	Und	<b>CHEIRO VERDE</b> – composto por cebolinha e coentro, armazenado em forma de molhos, fresco, de boa aparência, colhimento do dia.
08	800	Kg	<b>CAJÁ</b> – fresca, de 1ª qualidade, em perfeito estado de conservação, sem odor impróprio.
09	800	Kg	<b>ACEROLA</b> – fresca, de 1ª qualidade, em perfeito estado de conservação, sem odor impróprio.
10	800	Kg	<b>TAMARINDO</b> – fresco, de 1ª qualidade, em perfeito estado de conservação, sem odor impróprio.
11	800	Kg	<b>MANGA</b> – fresca, de 1ª qualidade, em perfeito estado de conservação, sem odor impróprio.

**ANEXO II****CRONOGRAMA DE ENTREGAS**

ITEM	QTDE	UND	PRODUTO	DATA DAS ENTREGAS							
				24/03/ 2014	14/04/ 2014	05/05/ 2014	26/05/ 2014	14/07/ 2014	04/08/ 2014	25/08/ 2014	15/09/ 2014
01	800	Kg	BANANA	50 kg	50 kg	50 kg	50 kg	50 kg	50 kg	50 kg	50 kg
02	800	Kg	MAMÃO	50 kg	50 kg	50 kg	50 kg	50 kg	50 kg	50 kg	50 kg
03	800	Kg	MELÃO	50 kg	50 kg	50 kg	50 kg	50 kg	50 kg	50 kg	50 kg
04	192	Kg	ABÓBORA	12 kg	12 kg	12 kg	12 kg	12 kg	12 kg	12 kg	12 kg
05	640	Kg	TOMATE	40 kg	40 kg	40 kg	40 kg	40 kg	40 kg	40 kg	40 kg
06	192	Kg	PIMENTÃO	12 kg	12 kg	12 kg	12 kg	12 kg	12 kg	12 kg	12 kg
07	640	Und	CHEIRO VERDE	40 unds	40 unds	40 unds	40 unds	40 unds	40 unds	40 unds	40 unds
08	800	Kg	CAJÁ	50 kg	50 kg	50 kg	50 kg	50 kg	50 kg	50 kg	50 kg
09	800	Kg	ACEROLA	50 kg	50 kg	50 kg	50 kg	50 kg	50 kg	50 kg	50 kg
10	800	Kg	TAMARINDO	50 kg	50 kg	50 kg	50 kg	50 kg	50 kg	50 kg	50 kg
11	800	Kg	MANGA	50 kg	50 kg	50 kg	50 kg	50 kg	50 kg	50 kg	50 kg

ITEM	QTDE	UND	PRODUTO	DATA DAS ENTREGAS							
				06/10/ 2014	27/10/ 2014	17/11/ 2014	08/12/ 2014				
01	800	Kg	BANANA	50 kg	50 kg	50 kg	50 kg				
02	800	Kg	MAMÃO	50 kg	50 kg	50 kg	50 kg				
03	800	Kg	MELÃO	50 kg	50 kg	50 kg	50 kg				
04	192	Kg	ABÓBORA	12 kg	12 kg	12 kg	12 kg				
05	640	Kg	TOMATE	40 kg	40 kg	40 kg	40 kg				
06	192	Kg	PIMENTÃO	12 kg	12 kg	12 kg	12 kg				
07	640	Und	CHEIRO VERDE	40 unds	40 unds	40 unds	40 unds				
08	800	Kg	CAJÁ	50 kg	50 kg	50 kg	50 kg				
09	800	Kg	ACEROLA	50 kg	50 kg	50 kg	50 kg				
10	800	Kg	TAMARINDO	50 kg	50 kg	50 kg	50 kg				
11	800	Kg	MANGA	50 kg	50 kg	50 kg	50 kg				